



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA ESPECIAL DE POLICIA FEDERAL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO
PAULO/GUARULHOS - DEAIN/DREX/SR/PF/SP

Assunto: **Recurso de Multa**

Destino: **NUMIG/DEAIN/SR/PF/SP**

Processo: **08704.002852/2024-00**

Interessado: **JAIME ALFREDO SALAS MACHADO**

1. Trata-se de recurso interposto por Jaime Alfredo Salas Machado, nacional da Colômbia, contra o Auto de Infração nº 1348_02456_2024, lavrado em 27/06/2024, com fundamento no artigo 109, inciso II da Lei nº 13.445/2017, em razão da permanência irregular no território nacional por 2 dias além do prazo de estada legal.
2. O autuado ingressou regularmente no Brasil em 28/12/2023, com prazo de estada até 27/03/2024, prorrogado até 25/06/2024, conforme registro migratório. A saída do país ocorreu em 27/06/2024, ultrapassando o prazo autorizado em 2 dias.
3. Em sua defesa, o recorrente alega que a permanência além do prazo decorreu da falta de disponibilidade de voos, o que o impediu de deixar o país dentro do período autorizado. Declara que, tão logo encontrou voo disponível, deixou o território nacional, tendo informado a situação aos agentes migratórios no momento da saída.
4. Contudo, não foram apresentados documentos que comprovem a alegada indisponibilidade de voos ou tentativas frustradas de embarque anterior. A legislação migratória brasileira estabelece que a responsabilidade pela observância do prazo de estada é do visitante, e a ultrapassagem, ainda que mínima, configura infração administrativa.
5. Nos termos do artigo 109, inciso II da Lei nº 13.445/2017, a infração está devidamente caracterizada. A multa aplicada encontra-se dentro dos parâmetros legais e não há elementos que justifiquem sua anulação.
6. Dessa forma, **INDEFIRO** o recurso, mantendo integralmente o Auto de Infração nº **1348_02456_2024** e a multa administrativa aplicada.

RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA

Agente de Policia Federal
NUMIG/DEAIN/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia Federal, em 16/10/2025, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=143070217&crc=0491BDDE.](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=143070217&crc=0491BDDE)

Código verificador: **143070217** e Código CRC: **0491BDDE**.
